



Lei nº 2.977 – de 31 de maio de 2000.

**Declara de Utilidade Pública a Sociedade
Espiritualista de Umbanda.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Roberto Vargas, que a Câmara Municipal de Uruguaiana decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública a SOCIEDADE ESPIRITUALISTA DE UMBANDA DE URUGUAIANA, em conformidade com a Lei nº 2.019/89.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2000.

Neito João Antonio Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ulysses da Silva Pereira,
Secretário Municipal de Administração.